



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

DISPENSA – COMPRA DIRETA Nº 07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEM CONDUTOR, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DA SEDE E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de consórcio público multifinalitário regularmente constituído.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores aos limites legais para outros serviços e compras.”

2.2. Aplica-se ainda o disposto no §2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

“§2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público (...)”

2.3. Considerando a natureza jurídica do CIDERSU como consórcio público multifinalitário, instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, os limites legais para contratação direta encontram-se devidamente ampliados, tornando juridicamente viável a presente dispensa.

2.4. A contratação direta encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado acerca da necessidade de motivação técnica e demonstração da vantajosidade nas contratações diretas:

2.6. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também possui entendimento consolidado no sentido de que as contratações diretas devem observar planejamento adequado, justificativa técnica e demonstração da economicidade da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU exerce atividades administrativas, institucionais e operacionais em favor dos municípios consorciados, demandando deslocamentos frequentes da Diretoria Executiva, coordenações, assessorias técnicas e demais servidores.

3.2. A presente contratação mostra-se necessária para garantir o adequado desenvolvimento das atividades institucionais do Consórcio Público, especialmente para:

- a) reuniões institucionais;
- b) deslocamentos administrativos;
- c) visitas técnicas;
- d) fiscalização e acompanhamento de contratos e convênios;
- e) atendimento às demandas operacionais da Diretoria Executiva;
- f) suporte logístico às atividades administrativas da sede do CIDERSU.

3.3. A locação de veículo revela-se mais vantajosa do que a aquisição de frota própria, considerando que:

- a) reduz despesas com manutenção preventiva e corretiva;

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

- b) elimina custos relacionados à depreciação patrimonial;
- c) transfere à contratada os custos de seguro, assistência técnica e manutenção;
- d) garante maior disponibilidade operacional;
- e) proporciona economicidade e eficiência administrativa.

3.4. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**4.1. Veículo e Preço Estimado**

ITEM	VEÍCULO	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	KM MENSAL	KM EXCEDENTE	COBERTURA DE RISCOS
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN SEEXECUTIVO AUTOMÁTICO	01	Até R\$ 4.455,00	3.000 KM	Até R\$ 1,67/KM	Franquia parcial de R\$ 5.000,00 e franquia total de R\$ 20.000,00 para perda total, incêndio, roubo ou furto

4.2. Características Técnicas Mínimas

4.2.1. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) veículo sedan;
- b) 4 portas;
- c) potência mínima de 75 cv;
- d) câmbio automático;
- e) sensor de ré;
- f) câmera de ré;
- g) sensor dianteiro;
- h) pedal shift;
- i) ar-condicionado;
- j) direção hidráulica ou elétrica;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

- k) motor 1.0 turbo;
- l) retrovisor retrátil;
- m) porta-malas com capacidade mínima de 480 litros;
- n) veículo com no máximo 02 (dois) anos de fabricação;
- o) seguro total incluso;
- p) franquia parcial máxima de R\$ 5.000,00;
- q) franquia total máxima de R\$ 20.000,00.

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Quilometragem

5.1.1. A franquia mensal será de 3.000 km por mês.

5.1.2. O quilômetro excedente será pago no valor máximo de R\$ 1,67 por quilômetro excedido.

5.2. Manutenção e Assistência

5.2.1. Todas as manutenções preventivas e corretivas correrão integralmente por conta da contratada.

5.2.2. As manutenções deverão ser realizadas em oficinas credenciadas.

5.2.3. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.2.4. Em caso de pane, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem, deverá ser disponibilizado imediatamente outro veículo em iguais condições, sem custo adicional para a contratante.

5.2.5. O veículo substituto deverá ser entregue no local da pane.

5.2.6. O serviço de guincho/reboque correrá integralmente por conta da contratada, sem limite de quilometragem.

5.2.7. Em caso de manutenção, a oficina deverá estar localizada em um raio máximo de 30 km da sede da contratante.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

5.3. Substituição do Veículo

5.3.1. Em caso de paralisação do veículo por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá ocorrer substituição imediata por veículo equivalente ou superior.

5.3.2. Toda substituição será realizada por veículo similar ou superior.

5.3.3. Em caso de substituição definitiva do veículo, a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Seguro e Cobertura

5.4.1. Todos os veículos deverão possuir cobertura total contra:

- a) colisão;
- b) incêndio;
- c) roubo;
- d) furto;
- e) danos materiais a terceiros;
- f) danos pessoais a terceiros.

5.4.2. A cobertura mínima para terceiros será de:

- a) R\$ 100.000,00 para danos materiais;
- b) R\$ 100.000,00 para danos pessoais.

5.4.3. A coparticipação/franquia ficará sob responsabilidade da contratante apenas nas hipóteses contratualmente previstas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo deverá ser disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. O veículo deverá ser entregue na sede do CIDERSU, sem custos adicionais.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução contratual.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização das falhas eventualmente verificadas.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou defeitos na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento.

8.2. Manter toda documentação regularizada durante a vigência contratual.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de manutenção, seguro, assistência técnica, tributos, licenciamento e demais custos operacionais.

8.4. Disponibilizar assistência técnica permanente durante toda a vigência contratual.

8.5. Substituir imediatamente o veículo em caso de indisponibilidade operacional.

8.6. Responsabilizar-se pelo serviço de reboque e assistência emergencial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos na forma pactuada.

9.2. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

9.3. Utilizar o veículo conforme sua destinação e observando as normas de trânsito vigentes.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis –
MG CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste contratual observará periodicidade mínima de 12 (doze) meses, utilizando-se o IGPM/FGV como índice de referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CIDERSU, consignadas no orçamento vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Código Civil e demais normas pertinentes.

14.2. Integram este Termo de Referência todos os documentos da fase preparatória da contratação.

Carvalhópolis/MG, 06 de maio de 2026.

THIAGO LOUREIRO DAYRELL COSTA

Diretor Executivo do CIDERSU